Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO N.

LEI Nº 794, DE 15 DE ABRIL DE 1968

=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um credito especial da importancia de NCR$ 3.740,00 - (tres mil, setecentos e quarenta cruzeiros novos), destinado ao pagamento de licença premio a Funcionarios Municipais, a fim de atender a Lei Municipal nº 727 de 4/9/1967.

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente - exercicio.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de Abril de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 15 de Abril de 1968

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 1/2 do livro de Registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 15/4/1968.

Benjamim Sposito
Escriturario